

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA., PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS.

Processo Licitatório nº 349/2020 Pregão Eletrônico nº 080/2020 Contrato nº 143/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela llustríssima Secretária de Gabinete Sra. Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.914.294/0001-80, com sede na Rua Ezequiel Montoanelli, nº 338, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 13.343-812, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Senhor Marcos Cesar Moura, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.691.739-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 032.614.328-96, residente e domiciliado na Rua Antonio Packer, nº 14, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 13.343-811, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado:

1. - OBJETO

1.1. Aquisição materiais diversos para manutenção de prédios, conforme especificações quantidades e marcas/fabricantes, descritos abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA
5	Interruptor simples 10A	Interruptores simples, feitos de ABS, 10 A, tensão elétrica 250V, com placa 4x2 e 01 interruptor para	30	llumi
	250V	acender e apagar a luz do ambiente.		
6	Interruptor 2	Interruptor simples, feitos de ABS, 10 A, tensão	5	llumi
	simples 10A	elétrica 250V, com placa 4x2 e 01 interruptor para		
	250V	acender e apagar a luz do ambiente.		
7	Fita de aço	Fita de aço perfurada, feita com aço carbono	1	Perfilaço
	perfurada	zincado resistente a corrosão, rolo de		
	19x30M	19mmx30m.		
15	Disjuntor	Disjuntores unipolares 20A com curva C, 01	10	JNG
	unipolar 1P	unipolar, frequência de 50/60Hz, possui		
	20A C	invólucros fabricados em poliéster.		
16	Disjuntor	Disjuntores unipolares 16A com curva C, 01	5	JNG
	bipolar 1P 16A	unipolar, frequência de 50/60Hz, possui		
	С	invólucros fabricados em poliéster.		
17	Disjuntor	Disjuntores unipolares 20A com curva C, 02	1	JNG
	unipolar 2P	unipolares, frequência de 50/60Hz, possui		
	20A C	invólucros fabricados em poliéster.		
18	Fita isolante	Fitas de isolamento pretas em filme de PVC com	5	Adelbrás
	PT	adesivo a base de borracha, tensão de		
	18MMx20M	isolamento de 750V, medidas de 18mm x 20M.		
37	Prego 15x15	Caixas de pregos de aço, com cabeça cônica e	18	VJ
		axadrezada, corpo liso, pφnta do tipo diamante,		
		acabamento polido, na medida de 15x15, caixa		
		com 1.000 unidades.		

2. - VALORES

2.1. O valor unitário para o item 05 é de R\$ 4,00 (quatro reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); Item 06, com o valor unitário de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais); Item 07, com o valor unitário e total de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais);

b

s);



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Item 15, com o valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais); Item 16, com o valor unitário de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais); Item 17, com o valor unitário e total de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); Item 18, com o valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais); e Item 37, com o valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 573,90 (quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos)

2.2. Os preços referidos acima são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação correrão por conta das rubricas orçamentárias: Nº 02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.30.00 - Ficha 317 - TESOURO PRÓPRIO

4. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO BENS E DO **FORNECIMENTO**

- 4.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.
- 4.2. A entrega do objeto deverá ocorrer mediante assinatura do contrato para cumprimento no prazo de 07 (sete) dias úteis, na Rua José Alves Guedes, nº 1003, Parque Santa Maria /Jaguariúna-SP.
- 4.3. Os materiais serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações do Anexo I. parte integrante do Edital, ou no caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado, devendo ser substituídos pela CONTRATADA sem custos adicionais à CONTRATANTE.
- 4.5. A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Na entrega do objeto, a CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereco eletrônico adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e pela Secretária de Turismo e Cultura.
- 5.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; o número do pregão eletrônico, do contrato e do empenho orçamentário correspondentes à aquisição; o número da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.
- 5.2.1 A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.
- 5.2.2. Não será aceita a indicação de conta poupança.
- 5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 5.4. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.5. - Junto às notas fiscais, a CONTRATADA apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto. documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. - PENALIDADES:

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:
- 6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
- 6.1.2. multa, nas seguintes situações:
- 6.1.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovida a rescisão do contrato;
- 6.1.2.2. de até 30% (trinta por cento) do valor da Inadimplência, em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão do contrato.
- 6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6.1.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 6.2. A aplicação de gualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.
- 6.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.4. As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do contratado.
- 6.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. - RESCISÃO

- 7.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa

8. - FORO

8.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 9.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.
- 9.3. Se qualquer das partes, em beneficio da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 9.4. Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme Anexo, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 9.5 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- a-) Pregão Eletrônico nº 080/2020;
- b-) Processo Licitatório nº 349/2020.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 08 de Outubro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

INOVACOES RAFAELLICONSTRUÇÃO LTDA.

Marcos Cesar Moura

RG Nº: 12.691.739-5 SSP/SP CPF/MF N°: 032.614.328-96

Testemunhas: Muriamo Can Care

Luciano S. C. de Araújo Assistente de Gestão Pública Prefeitura do Município de Jaguariúna

Renato Ribeiro Govinho Assistente de Gestão Publica

Prefeitura do Municipio de Jaguariuna



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 080/2020 Procedimento Licitatório nº 349/2020 Contrato nº 143/2020.

Objeto: Aquisição materiais diversos para manutenção de prédios - Itens: 05, 06, 07, 15, 16,

17. 18 e 37.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 08 de Outubro 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos

Cargo: Secretária de Turismo e Cultura

CPF: 272.223.598-69 RG: 25.480.348-9

Data de Nascimento: 19/05/1975

Endereço residencial completo: Rua Alameda Salvador Bernardi, nº 257 - Estância das Flores -

Jaguariúna/SP.

E-mail institucional: adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal:gracaalbaran@hotmail.com

Telefone: (19)3867-4223

Assinatura:	
	The same of the sa

5

}



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete RG nº 22.552.439-9 SSP/SP CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna - SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Pela CONTRATADA:

Assinatura: √

Nome: Marcos Cesar Moura

Cargo: Empresário CPF: 032.614.328-96 RG: 12.691.739-5 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Antonio Packer, nº 14, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 13.343-

811, no Município de Indaiatulta, Estado de São Paulo. E-mail institucional: invacoes rafaelli@gmail.com E-mail pessoal: inovacoes@ferra.com.br

Telefone(s): (19) 3834-198/2

Assinatura: